

RELATÓRIO ANUAL **DE ATIVIDADES 2024**

ano referência 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA

Jurema Mamede de Paiva Santos

COORDENADORIA DE AUDITORIA

Anne Grace de Oliveira Cardoso

COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS E MONITORAMENTO

Patrícia Fonseca Pereira dos Santos

REDAÇÃO

Augusto Cesar Maia Araújo Jr.

COLABORAÇÃO

Aline dos Santos Bastos Silva

Larissa Goretti Moura Freitas de Matos

Lanúzia Pires carvalho

DIAGRAMAÇÃO

Tiago Erre

NORMALIZAÇÃO: Equipe da Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca

TÉCNICA LEGISLATIVA: Divisão de Legislação

Maranhão. Tribunal de Justiça. Diretoria de Auditoria Interna
Relatório anual de atividades 2024: ano referência 2023 / Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão, Coordenadoria de Auditoria Interna. – São Luís: TJMA, 2024.

17p.; il.

1. Auditoria - Relatório (2023/2024) -Tribunal de Justiça do Estado do
Maranhão. I. Título.

CDU 657

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
TRIBUNAL PLENO**

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO
Presidente

Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA
Vice-Presidente

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da Justiça

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Corregedor da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA
Desa. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Desa. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Desa. NGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
Des. SAMUEL BATISTA DE SOUSA
Desa. MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES
Desa. ORIANA GOMES
Des. JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
Des. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA
Desa. MARIA DA GRAÇA SOARES PERES AMORIM

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	<u>05</u>
2 ATIVIDADES DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (DAI) 2023	<u>05</u>
2.1 Diretoria de Auditoria (DAI)	<u>05</u>
2.1.1 Consultoria	<u>06</u>
2.1.2 Outras atividades	<u>06</u>
2.2 Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento (COACIM)	<u>09</u>
2.3 Coordenadoria de Auditoria (CAUD)	<u>10</u>
2.3.1 Ações de auditoria 2023	<u>11</u>
2.3.1.1 Avaliação de diárias, passagens e atos de admissão	<u>11</u>
2.3.1.2 Avaliação de gestão patrimonial	<u>12</u>
2.3.1.3 Ação extraordinária de contratos	<u>13</u>
3 CONCLUSÃO	<u>15</u>
ANEXO	<u>17</u>

1 INTRODUÇÃO

A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é composta pela Coordenadoria de Auditoria e pela Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e Monitoramento. A DAI é encarregada de monitorar a execução dos programas de trabalho e a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal do Tribunal, assegurando a conformidade com os princípios de legalidade, moralidade e legitimidade. Além disso, avalia os resultados alcançados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, e orienta os(as) gestores(as) por meio de consultas formuladas dentro de sua competência. A DAI também realiza consultorias para aprimorar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos.

O relatório anual de atividades da DAI constitui o reporte funcional ao Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão, conforme estabelecido no Estatuto de Auditoria Interna deste Poder Judiciário ([Resolução-GP n.º 60, de 14 de agosto de 2020](#)). Seu propósito é informar sobre o desempenho da unidade em relação ao Plano Anual de Auditoria, elaborado em conformidade com as Resoluções n.ºs [308, de 11 de março de 2020](#) e [309, 11 de março de 2020](#) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além disso, o relatório considera as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do The Institute of Internal Auditors (The IIA), especialmente a Norma 1110 – Independência Organizacional. Esta norma requer que o(a) chefe(a) executivo(a) de auditoria apresente ao conselho, ao menos anualmente, o presente informe em ordem a garantir que a atividade de auditoria interna cumpra com suas responsabilidades e confirme sua independência organizacional.

Além disso, em razão do art. 5.º, II da [Resolução n.º 308, de 11 de março de 2020](#) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a DAI declara formalmente a manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando que não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.

Por fim, quanto ao requisito determinado pelo inciso III, do art. 5.º da Resolução citada, a Diretoria de Auditoria Interna enfrentou dificuldades em cumpri-lo. Essa impossibilidade decorreu da relativamente recente criação da unidade de governança e gestão de riscos (Comissão de Gestão de Riscos e Compliance, criada pela Portaria-GP n.º 286, de 25 de abril de 2022) ocorrida em meados de 2022. Ainda em fase inicial, essa unidade carece não apenas de maturidade institucional, mas também de dados consolidados e avaliativos necessários para atender integralmente às exigências do referido normativo para esta sorte de relatório.

2 ATIVIDADES DAI 2023

A apresentação em relatório das atividades anuais da Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Maranhão não apenas atende a uma exigência legal fundamental, mas também desempenha um papel crucial na transparência, na prestação de contas e na melhoria contínua dos processos administrativos de maneira geral. As atividades realizadas oferecem avaliação crítica das práticas internas, ajudando a identificar lacunas de melhoria e a assegurar que os princípios de boa governança sejam aplicados.

2.1 Diretoria de Auditoria (DAI)

A Diretoria de Auditoria Interna em função de obrigação normativa, por solicitação da administração ou por outro motivo, prestou atividades de consultoria de assessoramento,

de orientação e de facilitação; apresentou manifestações nos processos de atos de admissão, aposentadoria, nos relatórios para prestação de contas anuais ao TCE/MA e Relatórios de Gestão Fiscal.

2.1.1 Consultoria

Em 2023, tendo em vista a solicitação da Presidência e da Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (MEMO-DAI - 69/2023) e inclusão no Plano Anual de Auditoria Interna 2023, visando promover a facilitação junto às unidades demandantes, quando da elaboração dos documentos necessários – especificamente, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) – para o início e seguimento dos procedimentos licitatórios objetivando a confecção dos consequentes contratos.

O trabalho da consultoria contou com o apoio de servidores(as) da Presidência, Diretoria Geral, Diretoria de Manutenção e Serviços, Diretoria de Engenharia e Arquitetura, Diretoria Administrativa e de outras unidades deste Tribunal, sendo realizada no período de 07/08/2023 a 19/12/2023. Em cumprimento ao escopo definido, foram atingidos os seguintes resultados:

1. **ORIENTAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS** procedeu-se ao assessoramento e facilitação para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos;
2. **CONFECÇÃO DE CARTILHA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES** – a equipe de auditoria procedeu, finalmente, à conclusão, ao longo dos últimos meses, da confecção de uma cartilha de elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências. O documento, que foi revisado pelo setor de biblioteca e teve seu design gráfico desenvolvido pelo setor de comunicação, tem o objetivo de orientar os(as) servidores(as) da instituição na elaboração desses documentos, que são obrigatórios para todas as contratações públicas. A cartilha aborda, em termos gerais, os seguintes temas: O que são estudos técnicos preliminares e termos de referências? Qual a importância desses documentos? Quais são os requisitos legais para a sua elaboração? Como elaborar os estudos técnicos preliminares? Como elaborar os termos de referências? O documento estará disponível para consulta no site oficial da instituição.

A partir do trabalho realizado, o diagnóstico da estrutura e das práticas de governança deste Poder Judiciário, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Especial atenção quanto aos acompanhamento e andamento final do procedimento licitatório, constante dos processos n.ºs 22028/2023 e 38017/2023, e consequentes assinaturas de novos contratos;
2. Determinar à Assessoria de Comunicação que divulgue para a instituição a Cartilha de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, produto da presente consultoria.

2.1.2 Outras atividades

Com vistas à padronização dos documentos elaborados no serviço de avaliação da auditoria, foi continuado em 2023, trabalho de elaboração de modelos contendo os requisitos de documentos pré-definidos, com base nas melhores práticas internacionais de auditoria interna. Este trabalho

resultou na criação e elaboração tanto da Política de Elaboração, Utilização e Guarda dos Papéis de Trabalho da Diretoria de Auditoria Interna ([Portaria-DAI n.º 1, de 16 de junho de 2023](#)), quanto do Planejamento da capacitação interna sobre papéis de trabalho da Diretoria de Auditoria Interna, conforme PROJETO-DAI 2/2023, no curso do processo n.º 31.080/2023.

Em conjunto com a gestão, a DAI manteve em 2023 o apoio à estruturação e implementação da Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance (Processo n.º 2044/2023), como facilitadora de sua implantação, monitorando o Plano de Ação estabelecido pela consultoria Falconi.

Também foi continuada a implementação do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Diretoria de Auditoria Interna (PAMQ-DAI), com o objetivo de realizar avaliação interna do tipo Monitoramento Contínuo após cada serviço de avaliação e de consultoria e realizar avaliação interna do tipo Autoavaliação Periódica. O Escopo do Monitoramento Contínuo – aplicar os questionários aos(as) destinatário(as) específicos(as) (equipe de auditoria, supervisor(a) e unidade auditada) ao término de cada serviço de avaliação (auditoria) e de consultoria; medir os indicadores da unidade; analisar outros aspectos da qualidade dos trabalhos como a utilização de modelos-padrão e o correto armazenamento dos papéis de trabalho; identificar oportunidades de melhoria e elaborar planos de ação. Por sua vez o Escopo da Autoavaliação Periódica – aplicar o questionário de autoavaliação periódica baseado no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM), com respostas validadas pelo(a) supervisor(a); revisar, por amostragem, papéis de trabalho de auditorias e de consultorias realizadas, por equipe não envolvida nas respectivas atividades, verificando sua conformidade com a Definição de Auditoria Interna, Código de Ética, Normas, políticas e procedimentos de auditoria interna definidos no Estatuto e demais normativos internos e externos; realizar pesquisas com stakeholders, mediante questionários específicos; revisar as métricas de desempenho de auditoria interna, comparando com referências de melhores práticas; identificar a qualidade do desempenho contínuo e as oportunidades de melhoria nos processos e procedimentos de auditoria interna; e elaborar planos de ação.

Ainda em 2023, apoiou o desenvolvimento de software para o gerenciamento das atividades da Diretoria de Auditoria Interna (Sistema G-Aud), atividade que se realizou no período de 01/03/2023 a 19/12/2023 e cujo escopo foi detalhar o mapeamento de requisitos do sistema G-Aud a partir das solicitações por parte do servidor desenvolvedor, conforme a lista de priorização, com validação a cada etapa.

A Diretoria de Auditoria Interna também desenvolveu Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 (PAAI/2024) conforme diretrizes estabelecidas pelas Resoluções n.ºs [308, de 11 de março de 2020](#) e [309, 11 de março de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (alteradas posteriormente pela [Resolução 422, de 28 de setembro de 2021](#)), pelo Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Maranhão ([Resolução-GP n.º 60, de 14 de agosto de 2020](#)), adotando uma abordagem baseada em riscos, e, ainda, pelo Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Maranhão para o período de 2021-2026, pelo Plano de Auditoria de Longo Prazo de 2022-2025 (PLPAI-DAI 3/2021) e pela “Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos”, da Controladoria Geral da União – CGU, complementar ao MOT (Manual de Orientações Técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal).

Finalmente, em decorrência da formulação do PAAI/2024, aprovado mediante o [Ato da Presidência-GP n.º 112, de 11 de dezembro de 2023](#) (processo n.º 46140/2023), foi conduzido o planejamento das capacitações necessárias para preparação da equipe de servidores(as) da Diretoria de Auditoria Interna, em todas as suas unidades. O Programa de Aperfeiçoamento em Auditoria (PAC-Aud) é uma exigência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme estabelecido nos arts. 69 a 73 da [Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020](#), do CNJ e está devidamente

regulamentado no Estatuto de Auditoria Interna do presente Poder Judiciário ([Resolução-GP n.º 60, de 14 de agosto de 2020](#), arts. 75 a 83). O objetivo do PAC-Aud é desenvolver as competências técnicas e gerenciais essenciais para a formação dos(as) auditores(as), levando em consideração as lacunas de competência identificadas entre os(as) servidores(as) e os temas das auditorias e demais atividades delineadas no PAAI.

Quadro 1 – Atividades Diretoria de Auditoria 2023

Diretoria de Auditoria Interna			
Ações	Período	Origem	Realização
Apoio à estruturação e implementação da Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance	16/01 a 19/12/2022	MEMO-DAI 4/2023; PAAI 2023	Processo n.º 2044/2023
Assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2022	20/01 a 30/01/2023	PARECER- CAUD – 2/2022; PAAI 2023	Processo n.º 2358/12022
Relatório da auditoria interna compondo a Prestação de Contas ao TCE/MA	30/01 a 30/03/2023	PAAI 2023	MEMO - CAUD 2/2023
Padronização dos papéis de trabalho da Diretoria de Auditoria Interna	01/02 a 30/06/2023	MEMO-DAI – 14/2023; PAAI 2023	Processo n.º 5246/2023
Implantação do Programa de Avaliação da Qualidade, com a realização de Avaliações Internas do tipo Monitoramento Contínuo e Autoavaliação Periódica	01/02 a 19/12/2023	PAAI 2023	Processo n.º 5247/2023
Apoio ao desenvolvimento de software para o gerenciamento das atividades da Diretoria de Auditoria Interna (Sistema G-Aud)	01/03 a 19/12/2023	PAAI 2023	Processo n.º 10278/2023
Assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2023	22/05 a 30/05/2023	PARECER- CAUD – 2/2022; PAAI 2023	Processo n.º 26587/2023
Relatório Anual de Atividades ao Plenário	06/06 a 29/07/2023	PAAI 2023	Processo n.º 38035/2023
Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para 2024 com base em riscos	04/09 a 30/11/2023	PAAI 2023	---
Assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023	20/09 a 30/09/2023	PARECER- CAUD – 2/2022; PAAI 2023	Processo n.º 26867/2023

Elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria Interna – PAC-Aud para 2024	01/12 a 15/12/2023	PAAI 2023	Processo n.º 46140/2023
Elaboração de Relatórios de Atividades da Unidade	Prazo de 10 dias contados do recebimento no sistema DIGIDOC	PAAI 2023	---
Consultoria de Assessoramento na Elaboração dos Documentos Básicos no Planejamento dos Contratos PAC 2023 do TJMA	07/08 a 19/12/2023	PAAI 2023	Processo n.º 40945/2023
Emissão de Pareceres Técnicos	Prazo de 10 dias contados do recebimento no sistema DIGIDOC	PAAI 2022	26 pareceres em 2023

Fonte: elaborado pela Diretoria de Auditoria Interna

2.2 Coordenadoria de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento (COACIM)

As atividades desenvolvidas pela COACIM são previstas no Plano Anual de Auditoria.

O monitoramento constitui a fase conclusiva do ciclo de auditorias, envolvendo a avaliação individual das recomendações pendentes que foram formuladas nos Relatórios Finais de Auditoria de períodos anteriores, conforme estabelecido no art. 54 da [Resolução-GP n.º 60, de 14 de agosto de 2020](#), por um período de até 2(dois) anos. O desempenho final é avaliado por meio do Índice de Alcance de Conformidade (IAC) por área responsável, além do IAC geral para cada Relatório de Monitoramento.

Quadro 2 – Atividades COACIM 2023

Coord. de Avaliação de Controles Internos e de Monitoramento		
Ação	Período	Origem
AÇÃO N.º 01/2022 – Ação de Avaliação de Auditoria em Governança de TI	Junho a Outubro/2022	Processo n.º 27835/2022
AÇÃO N.º 02/2022 – Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital no Poder Judiciário Brasileiro	Julho a Dezembro/2022	Processo n.º 15134/2022
AÇÃO N.º 03/2022 – Ação de Auditoria Operacional na Diretoria de Engenharia	Agosto a Dezembro/2022	Processo n.º 43410/2022
AÇÕES DE AUDITORIA DO ANO 2021 – SITUAÇÃO ANO 2023 (Relatório Suplementar – 2023)	Abril/2022 a Novembro/2023	Processo n.º 63072/2023

Fonte: elaborado pela Diretoria de Auditoria Interna

O resultado da apuração do IAC geral de todas as recomendações monitoradas até novembro de 2022 está apresentado no Quadro 3:

Quadro 3 – Apuração do Índice de Alcance de Conformidade - IAC até nov./2023

Índice de Alcance de Conformidade - IAC*		
Relatório de Monitoramento	Ação de Auditoria	IAC
01/2022	Ação de Avaliação de Auditoria em Governança de TI	42,10%
02/2022	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital no Poder Judiciário Brasileiro	60,00%
03/2022	Ação de Auditoria Operacional na Diretoria de Engenharia	31,57%
Relatório de Monitoramento Suplementar 2023 – Ações de Auditoria do ano 2021 – Processo n.º 63072/2023		70,53%

Fonte: elaborado pela Diretoria de Auditoria Interna

2.3 Coordenadoria de Auditoria (CAUD)

A Coordenadoria de Auditoria tem como função principal a execução do PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), elaborado e aprovado no ano anterior, considerando as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como análises técnicas desenvolvidas por esta Diretoria de Auditoria Interna. Este processo segue as diretrizes das Resoluções n.ºs [308, de 11 de março de 2020](#) e [309, 11 de março de 2020](#) do CNJ, além do Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Maranhão, com ênfase na abordagem de riscos.

A metodologia de seleção baseada em riscos envolveu a identificação dos processos de trabalho que poderiam ser auditados, alinhada à avaliação do mapa estratégico deste Poder Judiciário.

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria de 2023 e seus Adendos, todas as ações planejadas foram devidamente executadas, sem ocorrências que pudessem impedir a conclusão dos trabalhos.

Quadro 4 – Atividades CAUD 2023

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – ANO 2023			
Ação de Auditoria	Início	Término	Processo
Avaliação de Diárias, Passagens e Atos de Admissão	07/08/2023	19/12/2023	40701/2023
Avaliação da Gestão Patrimonial	07/08/2023	19/12/2023	40694/2023
Ação Extraordinária de Contratos	01/02/2023	31/07/2023	4966/2023
Assinatura do RGF 3.º QUA/22	20/01/2023	27/01/2023	23.581/22 e Parecer-Caud- 12023
Relatórios da Prestação de Contas	30/01/2023	30/03/2023	Memo-Caud-2/2023
Assinatura do RGF 1.º QUA/23	19/05/2023	26/05/2023	26.587/23 e Parecer-Caud- 22023
Assinatura do RGF 2.º QUA/23	20/09/2023	27/09/2023	26.587/23 e Parecer-Caud- 42023

Fonte: elaborado pela Diretoria de Auditoria Interna

2.3.1 Ações de Auditoria 2023

A apresentação das ações de auditoria realizadas pela Coordenadoria de Auditoria é requisito tanto legal quanto estratégico, pois prestam-se a desempenhar como ferramentas relevantes na avaliação da eficiência operacional e na garantia da conformidade a normas e regulamentos.

2.3.1.1 Avaliação de diárias, passagens e atos de admissão

Esta Ação se deu em razão do cumprimento do Plano Anual de Auditoria para 2023 (PAA- DAI-1/2022) elaborado pela Diretoria de Auditoria Interna e aprovado pela Presidência através do [Ato da Presidência – GP n.º 88, de 12 de dezembro de 2022](#), com as alterações promovidas pelo 1º e 2º Adendos aprovados, respectivamente, pelo [Ato da Presidência – GP n.º 6, de 1 de fevereiro de 2023](#) e pelo [Ato da Presidência – GP n.º 21, de 17 de março de 2023](#), com o objetivo da ação foi verificar a conformidade dos Atos de Admissão de servidores e magistrados, bem como das Diárias e Passagens emitidas no período de julho de 2022 a julho de 2023.

Os trabalhos foram realizados no período de 07/08/2023 a 18/12/2023 e após as análises realizadas foram identificados os seguintes achados:

1. Pedidos intempestivos;
2. Pedidos instruídos de forma irregular;
3. Prestação de contas irregular;
4. Prestação de contas intempestiva;
5. Falhas na instrução dos processos de admissão de servidores;
6. Ausência de laudo médico;
7. Ausência de análise do controle interno nas admissões.

Para o saneamento dos achados recomendou-se:

- a. alteração da [Portaria Conjunta n.º 20, de 15 de junho de 2018](#) ou edição nova Portaria adequada às disposições da [Resolução-GP n.º 47, de 7 de agosto de 2019](#);
- b. Adequação de fluxo processual com a implantação de ponto de controle para verificação da tempestividade dos pedidos;
- c. Anexação aos autos processuais de justificativa de não realização de viagem, bem como a documentação de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor, a fim de subsidiar a prestação de contas para a Chefia imediata;
- d. Adoção de medida de controle quando, encerrado o prazo, não houver prestação de contas dos pedidos de diárias, passagens e inscrição em cursos e eventos assemelhados;
- e. Ação de divulgação interna a servidores(as) e magistrados(as), das normas pertinentes a concessões e prestação de contas de diárias, passagens e inscrições em cursos e eventos assemelhados;
- f. Implantação de melhorias no controle interno nos processos de admissão, tal como o uso de check-list, a fim de evitar a ausência de documentação necessária nos processos de admissão e elaboração de fluxo processual de admissão de servidores(as);
- g. Regularização de processos administrativos de admissão dos(as) servidores(as)

- efetivos(as), eletrônicos no Digidoc, referentes aos exercícios de 2020 a 2022, individualizando-os por servidor(a) e conteúdo;
- h. Capacitação de servidores(as) envolvido(as) nas atividades de pessoal no tocante às temáticas de concurso público e admissões, com foco na legalidade desses atos e na prestação de contas junto ao controle externo;
 - i. Verificação da compatibilidade entre a formação do(a) servidor(a) que ocupa o cargo de chefe(a) da Divisão Médica e as atribuições do cargo, e caso verificada a incompatibilidade adote as providências para seu saneamento, seja pela alteração da redação das competências, excluindo aquelas que são privativas do profissional médico, ou ainda, adequando a ocupação às competências;
 - j. Saneamento de processo, a fim de anexar Laudo Médico necessário ao cumprimento dos requisitos editalícios e estatutários;
 - k. Submissão de processos de admissão ao controle interno do órgão para emissão de parecer, antes do envio ao Tribunal de Contas, tal como definido no art. 55 da [Lei n.º 8258, de 6 de junho de 2005](#) (Lei Orgânica do TCE/MA).

2.3.1.2 Avaliação da gestão patrimonial

O objetivo desta ação foi Avaliar a Gestão Patrimonial do Tribunal de Justiça do Maranhão de modo a verificar sua aderência aos aspectos da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade, assim como aferir se os valores dos bens estão corretamente divulgados, respeitando o princípio da transparência.

Os trabalhos de análise foram realizados no período de 07/08/2023 a 19/12/2023, com seu início determinado pelo encaminhamento de Comunicado de Auditoria à Presidência (COMUN-AUDIT-DAI - 5/2023– Processo n.º 4.694/2023), em obediência às normas estabelecidas no art. 30 da [Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020](#), do CNJ e art. 30 da [Resolução-GP n.º 60, de 14 de agosto de 2020](#), demonstraram que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em linhas gerais, as análises da presente ação de auditoria demonstram a necessidade de aperfeiçoamento da sua gestão patrimonial

No tocante aos achados de auditoria identificou-se:

1. Inadequação do Plano de Contratações Anual (PCA) com alguns requisitos da [Resolução n.º 347, de 13 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
2. Ausência de centralização do controle das aquisições de bens permanentes;
3. Deficiências no catálogo de bens patrimoniais e controle de bens permanentes adotados pelo TJMA;
4. Divergências de valores entre o sistema de controle patrimonial (Materiales) e o sistema contábil (SIGEF);
5. Deficiências no controle dos bens intangíveis; ausência de amortização dos bens intangíveis;
6. Deficiências no cadastro de bens imóveis do sistema Materiales;
7. Ausência de documentação de bens imóveis;
8. Deficiências nos procedimentos administrativos de devolução;

9. Baixas não registradas no sistema contábil.

Para o saneamento dos achados recomenda-se:

1. Revisão e adequação do PCA vigente;
2. Orientação às unidades demandantes quanto aos itens que devem compor o PCA;
3. Estabelecimento de fluxo de aquisição de materiais de consumo e bens permanentes;
4. Adequação dos normativos internos de gestão de material e patrimônio e a consequente orientação às unidades administrativas e judiciais do TJMA;
5. Revisão e adequação do Catálogo utilizado na instituição;
6. Capacitação em gestão de material e patrimônio aos(as) servidores(as) que integram a Coordenadoria de Material e Patrimônio e suas Divisões;
7. Levantamento da documentação comprobatória de aquisição dos veículos;
8. Orientação aos(as) gestores(as) das unidades sobre os procedimentos para movimentação de bens permanentes;
9. Orientação aos(as) gestores(as) de bens sobre a execução do Inventário de verificação;
10. Implantação de controle que promova a comunicação das alterações de gestores(as) de unidades ao setor de Patrimônio;
11. Utilização de metodologia de Inventário descentralizado e por amostragem;
12. Adequação do quadro de pessoal da Divisão de Administração Patrimonial;
13. Ajustes dos registros dos automóveis no sistema contábil (SIGEF);
14. Levantamento de licenças e softwares para registro;
15. Avaliação e registro dos bens intangíveis;
16. Avaliação dos softwares utilizados pelo Poder Judiciário em Ativo Intangível ou Variação Patrimonial Diminutiva;
17. Atualização das informações dos imóveis do Poder Judiciário no sistema Materiales;
18. Levantamento documental com dimensões e localização dos imóveis;
19. Definição de fluxo para entrega e recebimento de bens imóveis;
20. A revisão dos processos de devolução;
21. Estabelecimento do Fluxo de baixa dos bens no SIGEF;
22. Encaminhamento dos autos para a baixa no Sistema SIGEF.

2.3.1.3 Ação extraordinária de contratos

A ação de Auditoria Extraordinária de Contratos deu-se em razão de cumprimento do Plano Anual de Auditoria para 2023 (PAA-DAI-1/2022) elaborado pela Diretoria de Auditoria Interna e aprovado pela Presidência através do [Ato da Presidência – GP n.º 88, de 12 de dezembro de 2022](#), com as alterações promovidas pelo 1º, 2º e 3º Adendos aprovados, respectivamente, pelo [Ato da Presidência – GP n.º 6](#), de 1 de fevereiro de 2023, pelo [Ato da Presidência – GP n.º 21, de 17 de março de 2023](#) e pelo [Ato da Presidência – GP n.º 83, de 24 de julho de 2023](#).

O início do procedimento de Auditoria foi determinado pelo encaminhamento de Comunicado de Auditoria à Presidência (COMUN-AUDIT-DAI – 2/2023– Processo n.º 4.966/2023), em obediência às normas estabelecidas no art. 30 da [Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) e art. 30 da [Resolução-GP n.º 60, de 14 de agosto de 2020](#). O objetivo da ação foi avaliar a gestão e fiscalização dos contratos vigentes no exercício de 2023. Entre os resultados esperados está o aperfeiçoamento do processo de gestão das contratações do Poder Judiciário do Maranhão, em especial a atuação dos fiscais e gestores de contratos e a implementação de melhorias nos controles internos existentes visando agregar mais valor à organização.

Os trabalhos foram realizados no período de 01/02 a 31/05/2023 e identificou os achados abaixo relacionados:

1. Prorrogação extraordinária de contrato;
2. TAC não cumprido dentro do prazo e Termo Aditivo de prorrogação assinado fora da vigência;
3. Ausência do controle de frequência dos(as) funcionários(as) da empresa contratada;
4. Realização de pagamento regularmente devido em desconformidade com o procedimento previsto;
5. Notas sem o atesto/visto do(a) gestor(a) do contrato;
6. Folha de pagamento da empresa incorreta;
7. Divergência número de funcionários(as);
8. Falha na elaboração de aditivo;
9. Postos de trabalho sem previsão no contrato 33_d/2022;
10. Nota fiscal paga com valor acima do contrato;
11. Ausência de confirmação de execução de serviço junto à unidade demandante;
12. Ausência de garantia contratual;
13. Ausência de termo de recebimento definitivo;
14. Notificação da contratada após o recebimento provisório;
15. Ausência de termo de recebimento provisório;
16. Ausência de cláusula necessária no contrato;
17. Utilização de veículos com cartão de abastecimento e manutenção em dias e/ou horários indevidos;
18. Descrição das notas fiscais não conferem com as contidas nos itens de contrato;
19. Cumulação da função de gestor(a) e fiscal de contrato;
20. Designação genérica do(a) gestor(a) do contrato;
21. Ausência de diferenciação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
22. Ausência de designação formal do(a) gestor(a)/fiscal do contrato;
23. Atesto de notas fiscais por servidor(a) que não é fiscal;
24. Gestor(a) e/ou fiscal não participam da elaboração do projeto básico/termo de referência e dos estudos técnicos preliminares;

25. Servidores(as) exercendo a função de gestor(a) e de fiscal de contrato sem aptidão para a função e sem capacitação prévia;
26. Subutilização do módulo de gestão e fiscalização de contratos do sistema contractus;
27. Ausência de plano de fiscalização;
28. Designação de fiscal de forma genérica;
29. Descumprimento de requisito contratual para pagamento;
30. Notas fiscais sem o visto do(a) gestor(a) do contrato;
31. Divergência entre os valores da nota fiscal e os do relatório de manutenção;
32. Certidões de regularidade fiscal com validade expirada;
33. Inexistência de equipe de gestão da contratação;
34. Ausência de desconto do valor da reforma no valor do aluguel;
35. Ausência de informações sobre os custos de adaptação do imóvel no parecer técnico da engenharia;
36. Deficiências na fase de liquidação das despesas de locação.

Para os achados identificados foi recomendado:

1. Elaboração de fluxos de trabalho de recebimento de obras e serviços de engenharia;
2. Definição de fiscal administrativo dos contratos;
3. Definição das funções de fiscal técnico e administrativo;
4. Emissão de parecer sobre regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das contratadas pelo fiscal administrativo;
5. Normatização do fiscal demandante nas contratações de TIC;
6. Revisão dos normativos internos e fluxos de trabalho de gestão, e;
7. Fiscalização de contratos, capacitação de gestores e fiscais.

3 CONCLUSÃO

A apresentação deste Relatório Anual de Atividades cumpre a exigência de prestação de contas ao Plenário, assegurando a independência organizacional da função de auditoria interna. Este documento abrange todos os critérios estabelecidos pelo art. 5.º da [Resolução n.º 308, de 11 de março de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) evidenciando a implementação bem-sucedida do Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2023 e seus Adendos.

Além de atender às obrigações regulatórias, o Relatório Anual de Atividades desempenha um papel crucial ao fornecer uma visão panorâmica das atividades realizadas pela Diretoria de Auditoria Interna. Ele não apenas documenta as auditorias conduzidas e as recomendações emitidas, mas também avalia o desempenho em relação aos objetivos estratégicos estabelecidos. Essa análise permite identificar áreas de melhoria e fortalecer os processos internos de controle e governança, contribuindo para a transparência e eficiência das operações do Poder Judiciário.

Ainda em atendimento às demandas das Resoluções n.ºs [308, de 11 de março de 2020](#) e [309, 11 de março de 2020](#) do CNJ, houve continuidade na implantação do Programa de Avaliação e

Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna, instituído através da [Resolução-GP n.º 35, de 16 de agosto de 2021](#).

Diante de todo o exposto, com base no art. 5º, § 2º, da Resolução [n.º 308, de 11 de março de 2020](#) do CNJ submeto o presente relatório à apreciação do Plenário deste Egrégio Tribunal de Justiça, para fins de deliberação sobre a atuação da Diretoria de Auditoria Interna no ano de 2023, que deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de seu recebimento.

- ANEXO -

Processo n.º **XXX**

Assunto: RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2024 – ANO REFERÊNCIA 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO que na **XXX** Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data foi JULGADO o processo em epígrafe, obtendo-se o seguinte resultado:

DECISÃO:

Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em APROVAR o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – Ano Base 2023.

Presidência: Des. José De Ribamar Froz Sobrinho

Participaram do julgamento os desembargadores:

XXXXXX

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores:

XXXXXX

Ausentes, ainda, os desembargadores:

XXXXXX

Presente também o Exmo. Sr. Dr. **XXX** Promotor de Justiça – representando o Procurador-Geral de Justiça.

Manifestação oral: não houve.

Impedimento/Suspeição: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, em São Luís, / / 2024.